



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.666/2020
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566 e 7.567, 7.580, 7.581, 7.589, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623, 7.626, 7.649 e 7.657/2020 que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual nº 65.237, de 9 de outubro de 2020, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 até 16 de novembro de 2020 no âmbito do Estado de São Paulo, com a permanência da suspensão de atividades não essenciais, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem vigentes até **16 de novembro de 2020** as medidas constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.603/2020.

Art. 2º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 16 de outubro de 2020.

GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

ANTÔNIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO